

idp

v. 5 n. 5

81

DEBATES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

WORKING PAPER

**EMENDAS PARLAMENTARES DE ORÇAMENTO E O
PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PDAF – NO
DISTRITO FEDERAL**

Cleiton das Chagas Fernandes

**EMENDAS PARLAMENTARES DE ORÇAMENTO E O
PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PDAF – NO
DISTRITO FEDERAL**

CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES¹

¹ Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP – Brasil. E-mail: cleiton2808@gmail.com. ORCID: 0009-0002-8274-665X.

IDP

O IDP é um centro de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão nas áreas da Administração Pública, Direito e Economia. O Instituto tem como um de seus objetivos centrais a profusão e difusão do conhecimento de assuntos estratégicos nas áreas em que atua, constituindo-se um *think tank* independente que visa contribuir para as transformações sociais, políticas e econômicas do Brasil.

DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Diretor Geral

Francisco Schertel

Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública

Caio Resende

CONSELHO EDITORIAL

Coordenação

Paulo Castro

Renan Holtermann

Milton Mendonça

Supervisão e Revisão

Emmanuel Brasil

Débora Dossiatti

Apoio Técnico

Igor Silva

Projeto gráfico e diagramação

Juliana Vasconcelos

DEBATES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Revista Técnica voltada à divulgação de resultados preliminares de estudos e pesquisas aplicados em desenvolvimento por professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação com o objetivo de estimular a produção e a discussão de conhecimentos técnicos relevantes na área de Administração Pública.

Convidamos a comunidade acadêmica e profissional a enviar comentários e críticas aos autores, visando o aprimoramento dos trabalhos para futura publicação. Por seu propósito se concentrar na recepção de comentários e críticas, a Revista Debates em Administração Pública não possui ISSN e não fere o ineditismo dos trabalhos divulgados.

As publicações da Revista estão disponíveis para acesso e download gratuito no formato PDF. Acesse: www.idp.edu.br

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do IDP. **Qualquer citação** aos trabalhos da Revista só é permitida mediante autorização expressa do (s) autor (es).

SUMÁRIO

1. Introdução	6
2. Referencial Teórico	8
3. Metodologia	10
3.1 Das Hipóteses de Pesquisa	11
4. Resultados e Discussão	12
4.1 Emendas Parlamentares e o PDAF	14
4.2 Resultados da Pesquisa	15
5. Conclusão	21
6. Referências	23

Resumo:

O presente artigo analisa as emendas parlamentares apresentadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) entre os exercícios de 2021 e 2023, com ênfase naquelas destinadas ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que absorveu, em média, 23% das proposições parlamentares no período. A pesquisa analisou os fatores políticos e administrativos que justificam a priorização do PDAF, com destaque para a flexibilidade proporcionada pela descentralização financeira e os níveis operacionais no gerenciamento de recursos públicos. Fundamentada em uma abordagem qualitativa e quantitativa, com suporte em análise documental, a pesquisa avaliou normas, produções técnico-administrativas, além de dados oficiais e empíricos coletados junto a legisladores, gestores da educação distrital e nos órgãos responsáveis. Os resultados indicam que as escolhas parlamentares estão relacionadas a fatores políticos, eleitorais, regionais e classistas, sendo também influenciadas por sistemas operacionais e normativos locais que agilizam o processo de indicação e execução das emendas. Constatou-se que o PDAF se consolidou como um instrumento político e orçamentário estratégico, impactando significativamente a geografia eleitoral e a gestão educacional no Distrito Federal.

Palavras-Chave: descentralização; emendas parlamentares; recursos públicos.

Abstract:

This article analyzes the parliamentary amendments presented in the Legislative Chamber of the Federal District (CLDF) between the years 2021 and 2023, with emphasis on those aimed at the Administrative and Financial Decentralization Program (PDAF), which absorbed, on average, 23% of parliamentary propositions in the period. The research analyzed the political and administrative factors that justify the prioritization of the PDAF, with emphasis on the flexibility provided by financial decentralization and the operational levels in the management of public resources. Based on a qualitative and quantitative approach, supported by documentary analysis, the research evaluated norms, technical-administrative productions, as well as official and empirical data collected from legislators, district education managers and responsible bodies. The results indicate that parliamentary choices are related to political, electoral, regional and class factors, and are also influenced by local operational and normative systems that speed up the process of nomination and execution of amendments. It was found that the PDAF has consolidated itself as a strategic political and budgetary instrument, significantly impacting the electoral geography and educational management in the Federal District.

Keywords: Decentralization; parliamentary amendments; public resources.

1. INTRODUÇÃO

De início, é fundamental destacar que o tema em análise se insere no âmbito das políticas públicas voltadas à educação, uma pauta de significativa relevância, frequentemente debatida nas esferas de atuação governamental e em discussões de cunho social e coletivo. Educação, saúde e segurança pública constituem agendas prioritárias para os entes federados, integrando o planejamento governamental e figurando como propostas recorrentes de agentes políticos e gestores públicos. Compreender essa recorrência no contexto do aporte orçamentário, sob o viés das emendas parlamentares, constitui o cerne e a motivação central deste artigo.

No âmbito deste estudo, o enfoque recai sobre a análise das emendas parlamentares ao orçamento sob a perspectiva do Distrito Federal, tendo como elemento central o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF). Esse programa é definido, conforme o Manual de Procedimentos do PDAF, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, (Distrito Federal, 2023), como um mecanismo complementar e suplementar de descentralização financeira. Seu objetivo principal é prover recursos às unidades escolares e regionais de ensino da rede pública, promovendo a autonomia necessária para implementar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade educacional e ao fortalecimento da gestão democrática no âmbito do Distrito Federal, a saber:

O Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) é um mecanismo de descentralização financeira, de caráter complementar e suplementar, destinado a prover recursos às unidades escolares e regionais de ensino da rede pública, visando fomentar a autonomia para o desenvolvimento de iniciativas que possam contribuir na melhoria da qualidade de ensino e no fortalecimento da gestão democrática no Distrito Federal², (Distrito Federal, 2023).

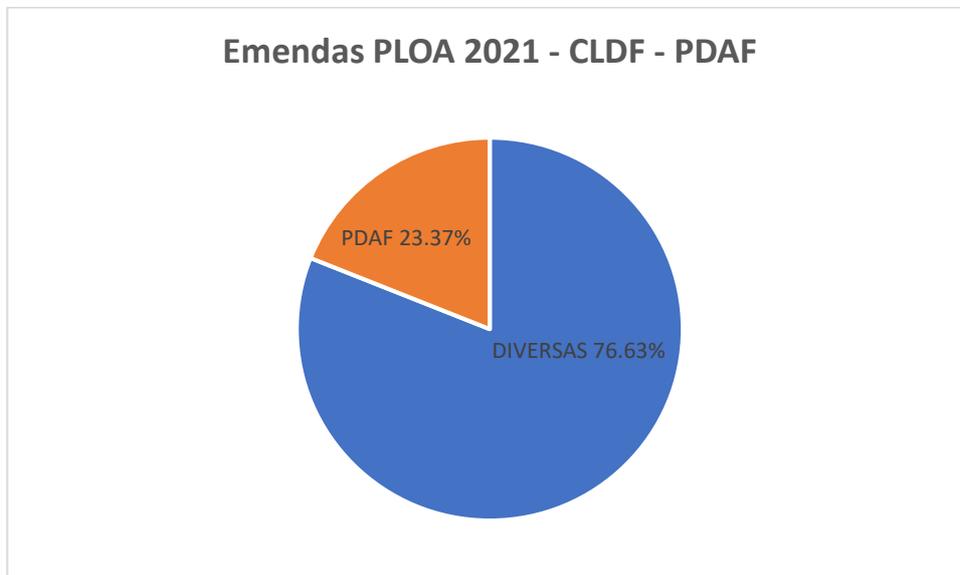
A escolha do tema justifica-se pela relevância da educação como uma política pública estratégica, especialmente em um contexto onde o planejamento estatal enfrenta desafios significativos. Nesse sentido, verifica-se que no Distrito Federal as emendas parlamentares destinadas ao PDAF representam, em média, 23% do total das propostas constantes nas Leis Orçamentárias, evidenciando sua prioridade no âmbito legislativo local. Este fenômeno reflete não apenas as preferências políticas, mas também o potencial do programa para agilizar a execução de recursos e atender às demandas das unidades escolares.

O gráfico abaixo exemplifica a distribuição das emendas parlamentares em um dos exercícios estudados (2021). Observa-se que foram protocolados R\$ 470.854.956,00 milhões em proposições, desse total R\$ 360.769.716,00 milhões (76,36%) foram destinadas para

2 DISTRITO FEDERAL - Manual de procedimentos do Programa de Descentralização Administração e Financeira – PDAF- Secretaria de Estado de Educação – 2021. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/confira-aqui-o-guia-para-utilizacao-do-pdaf/>. Acesso em: 12 março. 2023.

despesas diversas e R\$ 110.085.240,00 (23.37%) especificamente para o PDAF. Os exercícios seguintes (2022 e 2023) mantiveram a mesma tendência, conforme se demonstrará adiante.

Figura 1: Emendas PLOA 2021



Fonte: elaborada pelo autor³.

O problema de pesquisa centra-se em identificar os fatores que motivaram a alocação expressiva de recursos ao PDAF. Conforme anteriormente abordado, o elevado percentual de emendas endereçadas ao Programa Educacional destaca sua importância no contexto orçamentário e político do Distrito Federal. A fim de identificar estes fatores de motivação, na pesquisa originária, foram formuladas duas hipóteses principais. A primeira sugere que a alta execução das emendas do PDAF, devido à simplificação burocrática e eficiência operacional, é determinante para sua prevalência. A segunda propõe que a discricionariedade dos parlamentares distritais na destinação de emendas reflete interesses políticos e eleitorais, impactando a distribuição geográfica e as unidades beneficiadas.

A metodologia adotada combina abordagens qualitativas e quantitativas. O estudo utilizou análise documental de normativos e relatórios oficiais, bem como entrevistas com parlamentares, gestores escolares e técnicos do Poder Executivo. A análise abrangeu o período de 2021 a 2023, permitindo uma visão abrangente sobre a dinâmica orçamentária e a execução das emendas. Os dados coletados foram cruzados com informações sobre o ciclo técnico-orçamentário, viabilizando uma compreensão detalhada das motivações políticas e técnicas que sustentam o modelo de financiamento do PDAF.

Os resultados obtidos demonstram a eficácia do PDAF como uma ferramenta de descentralização e execução orçamentária. Além disso, identificam fatores políticos e

³ DISTRITO FEDERAL. <https://www.transparencia.df.gov.br/#/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

administrativos que explicam a preferência dos parlamentares pelo programa. Dentre os fatores mencionados, destacam-se os de ordem técnica operacional como o Cartão PDAF e o Sistema de Controle de Emendas – SISCOPE, os quais serão melhor detalhados em tópicos seguintes. Da mesma forma, as decisões legislativas revelam uma articulação entre interesses eleitorais e a busca por resultados tangíveis, especialmente na área educacional, elucidando fatores políticos que também influenciam a predileção pelo PDAF.

Objetiva a presente produção contribuir para o debate sobre a gestão de políticas públicas educacionais, oferecendo subsídios para a discussão sobre o modelo de descentralização de recursos via emendas parlamentares, que tenham como arrimo o PDAF e ou programas semelhantes. Assim, reforça-se a importância de avaliar criticamente os mecanismos de descentralização e seus impactos na gestão pública.

Nas seções adiante serão apresentadas as referências teóricas que a pesquisa tomou como base, detalhada a metodologia utilizada, demonstrados os resultados/achados de pesquisa, suas respectivas discussões e arremates.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Importa registrar que as Emendas Parlamentares de Orçamento, nada mais são que elementos integrantes do Orçamento Público, que por sua vez, constitui-se como um dos principais instrumentos do planejamento estatal, sendo parte integrante da chamada tríade orçamentária, composta pelo Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Esses instrumentos, conforme anota Sanches (2004), permitem aos entes federados planejar e executar políticas públicas, programas governamentais e outras iniciativas. O orçamento combina previsões de receita e fixação de despesas, sendo submetido à apreciação legislativa, consolidando-se como ferramenta essencial de gestão.

Orçamento – Termo que expressa, em sentido amplo, a ideia de computar, de avaliar, de calcular, em relação à previsão (realização de estimativas) do comportamento provável das receitas e dos gastos, de qualquer atividade econômica de um ente público ou privado, um certo período de tempo. Sanches (2004, p. 241).

Para além da fase de planejamento executivo, o orçamento público e suas respectivas emendas, também passam pela etapa do processo legislativo, assim definido:

Trata-se de uma “sequência de atos processuais subordinada a formalidades previstas na Constituição Federal e nos regimentos internos das Casas Legislativas e do Congresso Nacional, com vistas ao exercício das atividades típicas do Poder Legislativo: elaboração de normas jurídicas e fiscalização da administração” (Brasil, 2024).

Uma das principais características do orçamento é sua natureza autorizativa, ou seja, sua elaboração confere ao Poder Executivo a prerrogativa de definir como as despesas serão executadas. Essa flexibilidade, segundo Faria (2023), é importante para adaptações e movimentações frente as mudanças de cenário. Contudo, a evolução legislativa introduziu o modelo de orçamento impositivo, que obriga a execução das programações orçamentárias aprovadas (Gasparini, 2021), como é o caso do Distrito Federal, onde as emendas destinadas à saúde, à educação e à infraestrutura urbana têm execução obrigatória (Distrito Federal, 2018).

O orçamento público constitui um dos pilares fundamentais do planejamento governamental, sendo uma variável indispensável para a governança pública. Essa ferramenta impacta diretamente todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): no Executivo, como uma função privativa, e no Legislativo, por meio da participação popular que permite aos representantes eleitos estabelecerem prioridades por meio das emendas parlamentares (Reymao et al., 2019, p. 34).

No modelo de participação e definições de políticas públicas e até mesmo a elaboração do orçamento, importante chamar atenção para as estratégias de Advocacy. Nesse sistema, grupos organizados atuam junto aos órgãos e dirigentes públicos, objetivando que suas demandas específicas sejam atendidas, a exemplo disso, constam representações como as associações de pais e mestres que buscam junto aos parlamentares a destinação de recursos públicos para demandas nas escolas públicas regionalizadas, encontrando no PDAF uma real plataforma. As estratégias de Advocacy são definidas na literatura de Morgado e Gozetto (2019, p. 7) da seguinte forma:

Advocacy é o conjunto de ações, estrategicamente definidas e orientadas que busca promover mudanças em políticas públicas locais, regionais, nacionais ou internacionais, visando alcançar a missão, a visão e os objetivos estratégicos de uma organização ou coalizão de organizações.

Cabe registrar que as articulações entre representantes legislativos e grupos organizados, a exemplo do supracitado modelo Advocacy, embora sejam legítimas, podem gerar algumas disparidades, pois grupos com maior poder de articulação e maior capilaridade política, tendem a ser melhor favorecidos, restando necessário a busca de pontos de equilíbrio, para que determinadas regiões não aprofundem maior contemplação.

Seguindo linha semelhante, o conceito de "pork barrel" ilustra claramente como recursos podem ser alocados estrategicamente para beneficiar regiões eleitorais específicas, ensejando desigualdades. Segundo Souza (2018), esse modelo é comumente utilizado para fazer a descrição das alocações de recursos em projetos específicos em regiões, distritos/currais eleitorais, por certo, objetivando beneficiar correligionários e melhorar as perspectivas dos legisladores. No caso do PDAF, grupos mais organizados exercem maior

influência sobre decisões orçamentárias, logrando maior êxito na aposição e na execução de recursos em suas regiões.

Convém reiterar que a Constituição da República (Brasil, 2022) assevera em sua emenda nº 86/2015, da mesma forma que a Lei Orgânica do DF (Distrito Federal, 2018), art. 150, literaturas oficiais presentes no referencial teórico deste, que as execuções de emendas orçamentárias têm caráter impositivo, fato que amplia a influência do Legislativo e limita a discricionariedade do Executivo. Apesar de ser considerado como um avanço no conceito político, essas medidas de imposição, também trouxeram a reboque desafios relacionados ao direcionamento de recursos segundo interesses políticos (Baião e Couto, 2017).

O PDAF é um instrumento relevante para descentralização e autonomia financeira de escolas e regionais de ensino. No entanto, sua execução é frequentemente impactada por interesses políticos e estratégicos. O uso de recursos orçamentários (emendas), via de regra, atendem a duas serventias: possibilitam a execução dos programas e convergem com os interesses eleitorais (Silva et al 2022). Não obstante, para se fazer uma análise mais detalhada e chegar a conclusões como as retro destacadas, se torna imprescindível proceder em contextos documentais que versam sobre a origem Programa de Descentralização Distrital, nas leis que estabelecem sua dinâmica e seu funcionamento, bem como os já mencionados normativos de planejamento estatal – PPA, LDO e LOA.

O tema orçamento público é pauta obrigatória nas manifestações e pareceres dos órgãos de controle, essa produção/documentação técnica é indispensável para análises como as que aqui se apresenta. Também compõe o referencial teórico os pareceres de tramitação e demais documentos derivados do processo legislativo produzidos na Câmara Legislativa, em especial os emitidos no triênio 2021 a 2023.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

O estudo, estruturado com base em uma abordagem descritiva, fundamenta-se em pesquisas, levantamentos, análises e interpretações de dados relacionados ao orçamento do Distrito Federal. O foco principal recai sobre as emendas parlamentares apresentadas no âmbito da Câmara Legislativa, com ênfase nas proposições destinadas ao PDAF, sob a gestão da Secretaria de Estado de Educação. Essa “investigação” busca compreender as dinâmicas orçamentárias e os fatores que influenciaram a priorização de recursos direcionados ao referido programa.

A análise foi conduzida em três etapas principais: i) levantamento e sistematização dos dados orçamentários; ii) identificação de padrões e tendências na alocação de recursos; e iii) interpretação dos resultados com base no referencial teórico e dados coletados. Espaço temporal utilizado: exercícios de 2021, 2022 e 2023.

A pesquisa adota uma abordagem metodológica mista, integrando técnicas qualitativas e quantitativas. Por meio de uma análise documental aprofundada, foram examinados normativos que regulam o sistema de planejamento orçamentário do Distrito Federal. Adicionalmente, para a compreensão ampliada dos dados, tornou-se imprescindível a investigação minuciosa de informações nos acervos das entidades responsáveis pela elaboração, aprovação, execução e fiscalização, tanto interna quanto externa, do orçamento.

Importa registrar que pesquisas elaboradas sob os conceitos qualitativo e documental denotam um contexto investigativo, conforme expressa Silva et al (2009, p. 4):

Quando um pesquisador utiliza documentos objetivando extrair dele informações, ele o faz investigando, examinando, usando técnicas apropriadas para seu manuseio e análise; segue etapas e procedimentos; organiza informações a serem categorizadas e posteriormente analisadas; por fim, elabora sínteses, ou seja, na realidade, as ações dos investigadores – cujos objetos são documentos – estão impregnadas de aspectos metodológicos, técnicos e analíticos.

Metodologicamente, pesquisas com características como as aqui apresentadas requerem, de forma imprescindível, a verificação detalhada de todo o processo orçamentário, contemplando as etapas de elaboração, aprovação e execução, até sua conclusão final.

Como método de análise da pesquisa, foram consultados acervos técnicos de ambos os Poderes, com destaque para pareceres legislativos, notas técnicas, manifestações de comissões temáticas da Câmara Legislativa e relatórios elaborados pela Secretaria de Estado de Economia, Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal. Esses documentos foram essenciais para a verificação dos objetivos e hipóteses, bem como para a realização de cruzamentos de informações, possibilitando a formulação de conclusões coerentes com as propostas acadêmicas do estudo.

Aspectos de dados empíricos compuseram as buscas qualitativas em tela destacadas. Foram realizadas entrevistas e pesquisas com atores diretamente envolvidos no PDAF – Dirigentes do Poder Executivo, professores, técnicos de orçamento, dentre outros atores. No âmbito do Poder Legislativo, foram coletadas informações por meio de questionários e entrevistas feitas diretamente aos Parlamentares, complementadas pelas assessorias.

Para ampliar o alcance da pesquisa, estudos comparativos sobre descentralização financeira em outras unidades da federação foram analisados. Esses dados adicionais forneceram subsídios para identificar semelhanças e diferenças no uso do orçamento público em programas similares ao PDAF.

3.1 Das hipóteses de pesquisa

Na construção da pesquisa, foram elaboradas duas hipóteses centrais. A primeira hipótese propõe que os parlamentares têm maior inclinação para alocar recursos ao PDAF, em razão dos elevados índices de execução associados ao programa. A análise buscou identificar se a simplificação dos trâmites burocráticos e a facilidade de execução das emendas vinculadas ao PDAF, favorecidas pelas flexibilidades dos sistemas técnico-operacional, poderiam ser fatores determinantes para o aumento significativo da destinação de recursos por meio dessa modalidade de descentralização.

Considerando a geografia política e sua relação com a capilaridade eleitoral, a segunda hipótese foi formulada com o objetivo de analisar se a discricionariedade atribuída aos parlamentares distritais na definição e gestão de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) influenciou a distribuição territorial dos recursos e a escolha das unidades escolares contempladas pelo PDAF. Nesse mesmo contexto, buscou-se examinar se a liberdade política exercida pelos deputados distritais teve impacto no volume de recursos destinados ao programa e nos percentuais efetivamente executados.

Na verificação das hipóteses de pesquisa, foram realizados cruzamentos de informações obtidas nos documentos analisados, com destaque para as emendas apresentadas nas leis orçamentárias entre 2021 e 2023. Esses dados permitiram a construção de gráficos, tabelas e a formulação de equações que evidenciam, em percentuais, a predominância de recursos alocados ao PDAF por meio de emendas parlamentares. O cruzamento dos dados também possibilitou a identificação de fatores políticos e técnicos que sustentaram a tese da expressiva destinação de recursos ao referido Programa de Descentralização Distrital, esclarecendo as motivações subjacentes à sua recorrente priorização.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Distrito Federal, enquanto uma das 27 unidades federativas do Brasil, destaca-se por sua singularidade no contexto administrativo, conforme disposto na Constituição Federal. Tal especificidade decorre de suas atribuições administrativas e federativas, que lhe conferem competências próprias, acumulando prerrogativas inerentes tanto aos estados quanto aos municípios, conforme estabelecido no ordenamento jurídico (Brasil, 2022).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção I

DO DISTRITO FEDERAL

[...]

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios. (Grifo nosso).

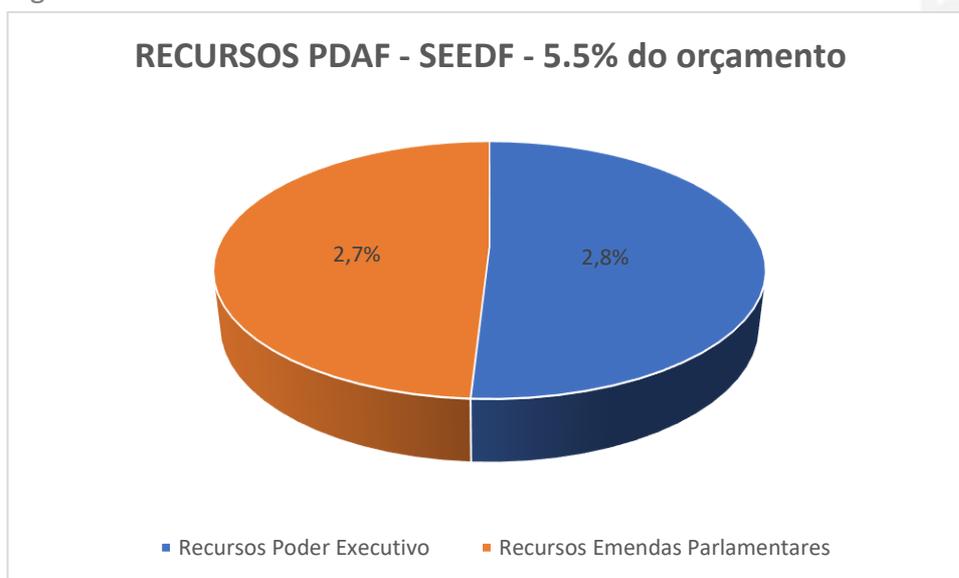
Sob o aspecto político-administrativo, o Distrito Federal dispõe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, este último representado pela Câmara Distrital. Essas instâncias são responsáveis pela elaboração, aprovação e execução do orçamento público da Capital, conforme previamente mencionado.

Embora este artigo tenha centrado sua análise no orçamento e na inclusão de emendas parlamentares no triênio de 2021 a 2023, para fins de contextualização e exemplificação, destacam-se os valores públicos destinados ao Distrito Federal no exercício de 2025. Neste período, o orçamento totaliza R\$ 66,6 bilhões, dos quais R\$ 41,6 bilhões são provenientes de receitas próprias, enquanto os R\$ 25 bilhões restantes correspondem a transferências da União. Esses recursos são destinados ao financiamento do sistema de segurança pública e à assistência financeira aos serviços de saúde e educação, conforme previsto no Fundo Constitucional do Distrito Federal, estabelecido pelo inciso XIV do art. 21 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e regulamentado pela Lei n. 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

Como se pode verificar, o orçamento do Distrito Federal é expressivo e, a exemplo das normas que estabeleceram a Capital, o mesmo contém particularidades. Verifica-se no parágrafo antecedente que parte dos recursos do Fundo Constitucional, são endereçados para educação. Não obstante, embora sejam valores consideráveis, os mesmos não foram objeto de estudo no presente artigo, uma vez que, não são destinados para atendimento de despesas com o PDAF.

Especificamente o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira do Distrito Federal é financiado por duas fontes, parte com o orçamento do próprio Executivo e outra parte com recursos emanados das emendas parlamentares de orçamento. Tomando o exercício findo de 2024 como exemplo, em média, os valores destinados ao PDAF representam 5.5% do total orçamentário anual da Secretaria de Estado de Educação (R\$ 234.958.508,00), sendo 2.8% de valores aportados pelo Poder Executivo (R\$ 119.828.508,00) e 2.7% vindos de emendas parlamentares (R\$ 115.130.000,00), situação replicada nos demais exercícios estudados.

Figura 2: Recursos PDAF - SEEDF



Fonte: elaborada pelo autor com informações da Lei n. 7.377/2023.

Ainda sob o prisma dos números de apresentação, convém assinalar que a Secretaria de Estado de Educação, gestora do PDAF, comporta uma comunidade escolar de 472.000 (quatrocentos e setenta e dois mil estudantes), distribuídos em 911 (novecentas e onze) unidades escolares⁴, com um efetivo docente e administrativo de 23 (vinte e três mil) profissionais, sendo considerada uma das maiores redes de ensino em nível Brasil, números que reforçam a importância do Programa de Descentralização estudado.

4.1 Emendas Parlamentares e o PDAF

Desde a implantação do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira no Governo do Distrito Federal, ocorrido há quase duas décadas, Decretos n. 33.867/2012, 42.403/2021 e Lei 6.023/2017, observa-se um crescimento no aporte de recursos para o Programa, especialmente por meio de emendas parlamentares. Dos três exercícios destacados, 2021 a 2023, infere-se que os Deputados Distritais entenderam o PDAF como uma política pública capaz de auferir retornos de ordem técnica e política, consoante refletido no número de emendas protocoladas nas Leis Orçamentárias.

Dentre tantos conceitos possíveis, emendas parlamentares são instrumentos que facultam aos Deputados promoverem indicações e ou alterações nos orçamentos de determinado exercício⁵. Trata-se de valores públicos de significativa magnitude, capazes de gerar benefícios diretos para setores específicos, comunidades, programas sociais, políticas

4 DISTRITO FEDERAL. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/dados-da-educacao-df/> - Acesso em: 19 set. 2024.

5 BRASIL. Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao> - acesso em: 12 mar.2023.

públicas e outras iniciativas relevantes, com destaque entre elas para o próprio PDAF.

Com uma estrutura de gestão descentralizada e dinâmica simplificada, a alocação de emendas ao PDAF permite que os diretores das escolas e das regionais de ensino gerenciem diretamente suas demandas. Esse modelo de repasse direto de recursos, caracterizado por um menor nível de burocracia, facilita a contratação de serviços e aquisição de bens de forma mais ágil e, frequentemente, com custos reduzidos. Dessa forma, é possível mitigar os entraves associados aos processos administrativos prolongados e complexos característicos de uma gestão mais centralizada.

Entendendo a dinâmica e o retorno possível do Programa, Deputados Distritais passaram a destinar em média 23% dos recursos de suas emendas orçamentárias para o PDAF, superando todas as demais demandas – obras, cultura, saúde, segurança e outras. Vejamos a disposição de recursos no quadro abaixo:

Quadro 1: Recursos destinados ao PDAF – Emendas Parlamentares

Exercício	Recursos destinados a emendas - por exercício	Emendas PDAF	Outras destinações	Percentual de emendas para o PDAF
2021	R\$ 470.854.956,00	R\$ 110.085.240,00	R\$ 360.769.716,00	23%
2022	R\$ 530.040.220,00	R\$ 111.872.515,00	R\$ 418.167.705,00	21%
2023	R\$ 566.300.511,00	R\$ 133.258.573,00	R\$ 433.041.938,00	23%

Fonte: elaborado pelo autor.

Sob a mesma perspectiva analítica, destacam-se os elevados índices de execução registrados pelas emendas destinadas ao PDAF nos exercícios mencionados. Os dados extraídos dos acervos da Câmara Legislativa e do Governo do Distrito Federal indicam que as proposições vinculadas ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira apresentaram taxas de execução superiores a 80%, alcançando, em algumas situações a faixa de 100%. Esse desempenho guarda contrastes com o observado em outros programas e demandas atendidas por emendas parlamentares, evidenciando a superioridade do PDAF nesse aspecto.

4.2 Resultados de Pesquisa

Conforme anteriormente frisado, a expressiva quantidade de emendas direcionadas ao PDAF, aliadas aos elevados índices de execução observados, suscitou a necessidade de investigar os fatores que fundamentam essa dinâmica. Inicialmente, pode-se inferir, que razões de natureza política e eleitoral tenham desempenhado um papel preponderante nessas escolhas, hipótese que, em parte, encontra respaldo nos dados. Entretanto, conforme se demonstra ao longo deste artigo, aspectos técnicos e legais também se revelaram de igual ou maior relevância, contribuindo significativamente para a prevalência do PDAF como destino prioritário das emendas parlamentares na Câmara Legislativa.

- **Motivações de Ordem Política**

A execução de políticas públicas é uma demanda constante de todos os setores da sociedade, uma vez que as necessidades emergentes exigem respostas e entregas efetivas do poder público. A construção dessas políticas é influenciada por diversos fatores que impactam diretamente o modelo de planejamento estatal. O orçamento público se destaca como um dos pilares fundamentais do planejamento governamental. Essa variável essencial de governança repercute nos poderes Executivo e Legislativo, vejamos: no Executivo, por meio de sua função privativa de formulação e execução, e no Legislativo, onde a participação popular é refletida na definição de prioridades por meio das emendas parlamentares apresentadas por seus representantes Reymao et al (2019, p.34).

Aduz a segunda hipótese da pesquisa que a descentralização promovida pelo PDAF, em sua dimensão política, é suscetível à influência das intenções eleitorais de cada parlamentar. Os direcionamentos de recursos tendem a ser alinhados aos interesses políticos individuais, o que, por consequência, afeta tanto a quantidade de emendas destinadas ao Programa quanto os percentuais de execução alcançados.

Ao proceder à verificação da hipótese H2, em confronto com os dados coletados, constatou-se sua confirmação no âmbito político. Todavia, conforme previamente mencionado, essa confirmação foi ratificada em conjunto com os elementos de ordem técnica, alinhados à primeira hipótese formulada, evidenciando a coexistência de fatores políticos e técnicos na explicação dos resultados observados.

Com base no referencial teórico, a hipótese de ordem política foi analisada, dentre outros aspectos, sob o prisma da redistribuição – política redistributiva. No modelo conhecido como “Pork Barrel” é possível entender que as emendas parlamentares são direcionadas pelos seus autores objetivando o atendimento de projetos específicos e ou regiões onde o parlamentar tenha sua base ou expresse maior interesse político. A literatura acadêmica assinada por Souza (2018, p. 66) assim descreve:

Pork barrel é [...] uma política distributivista com benefícios territorialmente localizados, objetivando beneficiar bases eleitorais dos parlamentares autores destas políticas, e num sentido prospectivo maximizar o apoio eleitoral para os próximos pleitos que serão disputados.

A política redistributiva é caracterizada por ações governamentais voltadas à redistribuição de recursos, com o objetivo de promover maior equidade entre diferentes grupos sociais ou regiões. Entretanto, no contexto da redistribuição realizada por meio de emendas parlamentares, esse processo frequentemente pode apresentar interrogações. Os recursos, em muitos casos, são alocados com base nos interesses políticos dos parlamentares responsáveis por sua indicação, priorizando programas ou regiões que atendam a objetivos eleitorais específicos. Este cenário pode comprometer a efetividade de uma distribuição que se alinhe aos princípios de igualdade e ao interesse público coletivo, dificultando a promoção de justiça social e o atendimento das reais necessidades coletivas.

Observou-se nos resultados da pesquisa que as emendas destinadas ao PDAF, dentre outros aspectos, seguiram um quesito geográfico, baseado na densidade demográfica e, por consequência na dimensão dos colégios eleitorais, a saber:

Segundo dados coletados junto a Justiça Eleitoral, cidades distritais como Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Brazlândia, Sobradinho e Planaltina albergam os maiores colégios eleitorais. Especialmente a cidade de Ceilândia anota um efetivo 368.423 eleitores. Somada a esta questão, nos achados da pesquisa, também foram cruzadas informações sobre a rede de ensino. A Secretaria de Estado de Educação informa a existência de 911 unidades no total, sendo 96 escolas somente na Ceilândia, ou seja, 11% do total. A soma dessas variáveis demonstra o potencial político da cidade e sua condição de atrativa politicamente.

O conjunto de regiões mencionadas, com destaque para a região de Ceilândia, caracterizou-se por apresentar um maior número de emendas direcionadas ao PDAF. Esses dados corroboram a aplicação de um modelo redistributivo, evidenciando o interesse dos parlamentares em atender áreas com expressivo contingente eleitoral e comunidades escolares de grande porte. Esse direcionamento estratégico das emendas, ao ser alinhado a objetivos eleitorais específicos, demonstra a potencialidade de transformar a execução dos recursos em benefícios políticos, como a renovação de mandatos.

Não menos relevante, as regiões acima mencionadas, além de apresentarem um número significativo de emendas, também se destacam por suas datas de criação mais antigas. Esse fator sugere a presença de organizações e lideranças mais consolidadas, cuja estruturação ao longo do tempo, bem como as experiências coletivas acumuladas, desempenham um papel crucial nas interações com as autoridades legislativas. Nessas regiões, as demandas são frequentemente articuladas por meio de postulações que utilizam como principal argumento de negociação o poder político e demográfico local, conferindo-lhes uma influência considerável no processo decisório.

Na mesma vertente, as demandas associadas à classe profissional dos professores também se destacaram no percentual de emendas alocadas para o PDAF. É importante destacar que os recursos provenientes da rubrica financeira do PDAF não são destinados ao pagamento de pessoal ou a benefícios individuais. Sua aplicação é restrita ao atendimento de demandas relacionadas ao custeio e a investimentos de menor magnitude no âmbito das unidades escolares – aquisição de materiais de consumo, compra de equipamentos permanentes, pequenas reformas e obras de menor porte.

Em um movimento com características classistas e políticas, durante a depuração dos dados de pesquisa, restou constatado que parlamentares oriundos do magistério foram os que mais destinaram emendas para o PDAF. Os chamados Deputados Professores, apresentaram os maiores índices de indicação, na média estes deputados destinaram 40% dos valores de suas emendas para programas do PDAF. Dentre os fatores que justificam a

predileção desses parlamentares, verificou-se a pertinência temática, o conhecimento empírico da realidade escolar e uma tendência de corporativismo, uma vez que, antes de pertencerem ao parlamento, estes Deputados exerciam suas funções originárias de professores na rede de ensino a qual agora atendem com recursos.

No âmbito das motivações que orientam a destinação das emendas parlamentares, os resultados da pesquisa evidenciam a relevância do Sindicato dos Professores do Distrito Federal como uma entidade de classe de grande influência. Trata-se de uma organização sólida, com elevada capacidade de negociação e representatividade, abrangendo um expressivo contingente de profissionais da educação. Além de desempenharem um papel estratégico na formação de opinião, esses profissionais interagem de maneira ativa com a política local e exercem influência na gestão da Secretaria de Estado de Educação.

Dentro dessa perspectiva, e considerando os interesses eleitorais e políticos, esses fatores explicam, em grande medida, a predominância de parlamentares com vínculos ao Sindicato dos Professores e ao magistério entre os principais responsáveis pela destinação de recursos ao PDAF. Ainda que outras áreas também tenham sido contempladas nas alocações realizadas por esses parlamentares, a significativa prioridade atribuída ao PDAF reflete a confluência de interesses entre a classe docente, a representatividade sindical e as estratégias políticas dos legisladores envolvidos.

Seguindo uma mesma perspectiva de análise dos aspectos políticos envolvidos na alocação de emendas via PDAF para a Secretaria de Educação, a pesquisa, fundamentou-se, em seu referencial teórico, no modelo retro conceituado de "advocacy".

A escolha dos parlamentares em destinar recursos ao PDAF demonstra que as decisões foram fortemente influenciadas pela articulação de grupos organizados, convergindo com o conceito acima listado. A capacidade desses coletivos de mobilizar demandas, propor soluções e pressionar por alocações específicas reforçou a legitimidade de suas reivindicações, tornando-se um fator decisivo no direcionamento das emendas parlamentares. Dessa forma, o processo alocativo não apenas respondeu aos critérios técnicos e eleitorais, mas também incorporou as perspectivas e os anseios apresentados por esses atores sociais. Essas características contribuíram para relevância política do PDAF que, em contrapartida, se consolidou como ferramenta técnica para atender às demandas coletivas de maneira descentralizada e participativa.

• **Motivações de Ordem Técnica**

Sobre o ângulo técnico os resultados da pesquisa apontam circunstâncias operacionais e legais que respondem aos objetivos da pesquisa, bem como, validam a primeira hipótese destacada – H1 - a qual sugere um modelo burocrático menos rígido para operacionalização das emendas do PDAF.

O Programa de Descentralização, conforme exaustivamente frisado, tem se destacado como um dos destinos preferenciais para alocação de emendas, devido principalmente às facilidades proporcionadas por seu arcabouço legal e pelas ferramentas tecnológicas que sustentam sua execução. Essa prevalência decorre de fatores que combinam eficiência/agilidade operacional, segurança jurídica e retorno político, tornando-o uma opção estratégica tanto para atender às demandas das bases eleitorais quanto para otimizar a execução orçamentária.

O PDAF possui um robusto esteio normativo que garante a execução obrigatória das emendas parlamentares. Esse suporte está fundamentado em dispositivos como a Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a Lei nº 6.023/2017, que institui o programa, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO(s), que reforçam a proibição de bloqueio ou contingenciamento dos recursos alocados pelos parlamentares nas Leis Orçamentárias. É possível citar como exemplo, o Artigo 27 da LDO 2023, Lei 7.171/2022, o qual determina que as emendas individuais destinadas ao PDAF sejam impositivas, o que confere aos Deputados a garantia de que os recursos indicados para o sistema de educação serão obrigatoriamente executados pelo Poder Executivo. Além disso, as Leis Orçamentárias Anuais aprovadas no DF trazem dispositivos que reforçam essa obrigatoriedade ao vedar o cancelamento de dotações orçamentárias financiadas por emendas, criando um ambiente jurídico confiável e previsível.

Essa segurança jurídica é particularmente atrativa para os parlamentares, pois permite que suas indicações orçamentárias resultem em entregas concretas e visíveis para suas comunidades, especialmente na área da educação, que tem grande apelo social. A garantia de execução também fortalece a relação entre os parlamentares e suas bases eleitorais, ao assegurar que os recursos chegarão diretamente às unidades escolares, contribuindo para melhorias na infraestrutura e no funcionamento das escolas, ao tempo em que proporcionam ganhos políticos aos indicantes.

O processo de liberação e movimentação de recursos do PDAF efetivado entre o Governo do Distrito Federal e a Câmara Legislativa é realizado por meio de um sistema digital denominado SISCONEP – Sistema de Controle de Emendas Parlamentares, regulamentado pelo Decreto n. 43.360/2022.

Sobre o SISCONEP, esta ferramenta foi criada em 2018 conjuntamente pela Câmara Legislativa e o Governo do Distrito Federal. O instrumento tecnológico trouxe maior agilidade e eficiência ao processo de movimentação de emendas. A plataforma permite que os parlamentares acompanhem, em tempo real, o status de suas emendas, desde o pedido de desbloqueio até a sua execução. Essa integração direta entre os gabinetes parlamentares e as unidades gestoras possibilita ajustes nas destinações durante o exercício financeiro, viabilizando redistribuições rápidas e eficientes por meio de proposições chamadas de "emendas guarda-chuva". Esse modelo emendas, caracterizado por descrições abertas e mais genéricas, amplia a flexibilidade no uso dos recursos, permitindo que sejam alocados de

maneira mais dinâmica e bem menos burocrática, sem a necessidade de trâmites legislativos complexos, como a aprovação de créditos adicionais, tornando então desnecessárias novas tramitações de projetos de Lei pelo parlamento, expediente que tem por rotina prazos mais dilatados.

O Sistema SISCONEP também aumenta a transparência e reduz os riscos de erros ou desvios de objeto, ao tempo em que, facilita o acompanhamento da execução pelos órgãos de controle. A praticidade do sistema reforça a confiança dos parlamentares em destinar recursos ao PDAF, pois eles têm acesso direto às informações e podem acompanhar os resultados de suas emendas com clareza, servindo também de instrumento para ajustes das estratégias políticas requeridas pela pauta.

Outra inovação tecnológica citada é o Cartão PDAF, uma ferramenta digital regulamentada pelo Decreto nº 42.403/2021, que facilita a transferência direta de recursos para as unidades escolares e regionais de ensino. O cartão simplifica a execução financeira, eliminando etapas burocráticas e permitindo maior rapidez na aplicação dos recursos por parte dos gestores/executores. Além disso, o sistema de monitoramento integrado ao cartão garante conformidade legal e promove a transparência, ao permitir o acompanhamento contínuo das despesas realizadas.

Essa tecnologia implementada pelo GDF fortalece o controle financeiro e facilita a prestação de contas, ao mesmo tempo em que assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e direcionada às finalidades previstas. O uso do Cartão PDAF, aliado às funcionalidades do SISCONEP, formam uma infraestrutura tecnológica que transforma o PDAF em uma das opções mais atrativas para os parlamentares.

Os resultados do estudo indicam que a prevalência do PDAF como destino das emendas parlamentares está diretamente ligada à combinação de eficiência operacional, simplificação burocrática e segurança jurídica. Essas características não apenas facilitam a execução das emendas, mas também geram um alto índice de liquidação dos recursos, o que contribui para consolidar o Programa PDAF como uma ferramenta estratégica no planejamento orçamentário do Distrito Federal.

O modelo tecnológico adotado pelo PDAF oferece benefícios políticos aos parlamentares, ao permitir que eles atendam de maneira rápida e visível as demandas de suas bases eleitorais. A flexibilidade proporcionada pelo sistema de "emendas guarda-chuva" e a agilidade na movimentação dos recursos criam um ambiente favorável para o atendimento das solicitações da comunidade, reforçando o papel do parlamentar como representante direto dos interesses locais.

O PDAF se destaca entre os programas orçamentários do Distrito Federal devido à sua combinação única de robustez legal e eficiência tecnológica. O suporte jurídico garante a

execução obrigatória das emendas, enquanto ferramentas como o SISCONEP e o Cartão PDAF eliminam barreiras burocráticas e promovem maior transparência. Esses fatores explicam a preferência dos deputados distritais pelo programa, que oferece não apenas a possibilidade de atender às demandas sociais, mas também de fortalecer suas conexões políticas e eleitorais.

Por fim, dos resultados da pesquisa, são fortes os argumentos que ao buscar respostas para a prevalência do PDAF, restou fortalecida a existência de um modelo bem-sucedido de políticas públicas distritais, ao tempo em que, foram respondidas importantes perguntas sobre o sucesso e a eficácia do Programa, sem deixar de mencionar necessários ajustes e outras falhas. Ainda no aspecto da contribuição, a pesquisa trouxe em seu arcabouço diversos conceitos e demonstrou com amplitude o modelo de execução e a dinâmica do PDAF. O Programa estudado, até então, não dispunha de literatura acadêmica que se prestasse a tal especificidade, contando somente com acervos técnicos e outras publicações institucionais.

5. CONCLUSÃO

Os resultados desta pesquisa evidenciam que o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF – se posiciona como uma importante ferramenta na gestão educacional do Distrito Federal, contribuindo significativamente para a descentralização de recursos, a autonomia das unidades escolares e a eficiência na execução orçamentária. Com uma dinâmica operacional sustentada por ferramentas tecnológicas como o SISCONEP e o Cartão PDAF, o programa alcançou taxas de execução elevadas, frequentemente superiores a 80%, o que o posiciona como uma das iniciativas mais bem-sucedidas em termos de agilidade e cumprimento de metas orçamentárias.

O PDAF também se destacou por sua capacidade de atender às demandas locais de forma direta, permitindo que gestores escolares implementem ações prioritárias sem os entraves característicos de modelos mais centralizados. Essa estrutura, alinhada à obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares, reforça a previsibilidade e a segurança jurídica, fatores que tornam o programa atrativo politicamente para os parlamentares e eficiente para os gestores escolares.

Apesar dos avanços observados, a pesquisa identificou desafios estruturais e operacionais que limitam o pleno alcance dos objetivos do PDAF. Um dos principais pontos críticos é a persistência de desigualdades na distribuição de recursos. A prevalência de interesses políticos, como a concentração de emendas em regiões com maior densidade eleitoral ou influência política, pode comprometer o princípio de equidade na destinação dos recursos. Sugere-se, nesse sentido, a adoção de critérios técnicos mais rigorosos e indicadores sociais que assegurem a priorização de áreas em maior situação de vulnerabilidade.

Outro aspecto relevante é a necessidade de maior integração entre os objetivos administrativos e os pedagógicos do Programa. Embora a descentralização facilite a execução de iniciativas operacionais, como pequenas reformas e aquisição de materiais, o impacto direto na melhoria da qualidade do ensino ainda carece de evidências robustas. Recomenda-se incorporar indicadores educacionais ao planejamento e execução do PDAF, promovendo uma articulação mais efetiva entre os recursos aplicados e os resultados pedagógicos alcançados.

No campo da participação social, embora tenha sido destacada a atuação de coletivos como associações de pais e mestres e outros grupos organizados, verificou-se durante a pesquisa que a comunidade escolar ainda exerce um papel limitado na definição de prioridades para a aplicação dos recursos do PDAF. Considerando a relevância da educação como pauta estratégica e os impactos estruturais e pedagógicos que o programa pode oferecer, a ampliação dos mecanismos de controle social e de participação popular surge como uma medida recomendável para potencializar a eficácia na destinação dos recursos.

Nesse mesmo sentido, iniciativas como o fortalecimento de conselhos escolares, a realização de audiências públicas e a implementação de fóruns comunitários podem contribuir significativamente para alinhar as decisões do Programa às reais necessidades das escolas e das comunidades que elas atendem. Paralelamente, ações institucionais voltadas à divulgação dos resultados do PDAF e à promoção de seus índices de execução são igualmente essenciais. A apresentação do Programa como um instrumento acessível a toda a comunidade escolar e a outros atores do processo pode aumentar a visibilidade de seus benefícios e engajar mais stakeholders no acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Com base nos achados e limitações identificados, sugerem-se estudos futuros que aprofundem a análise da relação entre a alocação de recursos do PDAF e os indicadores de qualidade educacional, considerando variáveis socioeconômicas e regionais. Além disso, investigações comparativas com outros modelos de descentralização financeira em diferentes estados brasileiros poderiam oferecer insights relevantes para o aprimoramento do programa.

Outro campo de pesquisa promissor seria a avaliação da eficácia dos mecanismos de participação social no processo decisório do PDAF, explorando como as comunidades escolares podem ser mais ativamente envolvidas. Por fim, estudos sobre o impacto das ferramentas tecnológicas na eficiência e transparência da gestão orçamentária poderiam embasar inovações no uso de recursos públicos em programas semelhantes.

O PDAF se apresenta como uma política pública estratégica para a educação no Distrito Federal, combinando agilidade operacional, segurança jurídica e autonomia escolar. Contudo, o fortalecimento do Programa requer atenção às questões de equidade, integração pedagógica e ampliação da participação social. Ao enfrentar esses desafios, o PDAF poderá

alcançar maior efetividade e justiça distributiva, consolidando-se como um modelo de excelência em descentralização financeira e gestão educacional.

6. REFERÊNCIAS

BAIÃO, Alexandre Lima et al. A eficácia do pork barrel: a importância de emendas orçamentárias e prefeitos aliados na eleição de Deputados. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/HzvnHNHt8QbpFysfvLMCctC/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 11 ago. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Entenda: Curso de Planejamento Orçamentário. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>. Acesso em: 07 abr. 2024.

_____. Congresso Nacional. Glossário Orçamentário: Processo Legislativo. Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/processo_legislativo. Acesso em: 12 abr. 2024.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Edição Administrativa, Senado Federal – Biênio 2021 – 2022.

_____. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/distrito-federal>. Acesso em: 18 jan. 2025.

_____. Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao>. Acesso em: 12 mar. 2023.

_____. Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 mai. 2023.

_____. Orçamento em Discussão. Emendas parlamentares individuais: a relação entre os Poderes Executivos e Legislativo após a promulgação da Emenda Constitucional 86/2015 – Senado Federal – 2019.

DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa. Leis Orçamentárias. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/loa-ppa-ldo>. Acesso em: 30 ago. 2024.

_____. Decreto 43.360, de 25 de maio de 2022. Dispõe sobre regras, procedimentos e prazos para a execução de emendas individuais dos Deputados Distritais à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma>. Acesso em: 21 jan. 2025.

_____. Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF – que tem por princípio a autonomia da gestão financeira das unidades escolares de ensino público do Distrito Federal e das coordenações regionais de ensino e dá outras providências. Disponível em:

<https://dflegis.df.gov.br/ato.php?p=decreto-33867-de-22-de-agosto-de-2012>. Acesso em: 21 jan. 2023.

_____. Decreto nº 37.427, de junho de 2016. Dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.fazenda.df.gov.br>. Acesso em: 27 mai. 2024.

_____. Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021. Regulamenta a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, cria o Cartão PDAF e dispõe sobre a sua aplicação e execução nas Unidades Escolares e nas Coordenações Regionais de Ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/>. Acesso em: 14 fev. 2024.

_____. Lei n. 7.171, de 01 de agosto de 2022. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br>. Acesso em: 21 jan. 2025.

_____. Lei n. 7.377, de 29 de dezembro de 2023. Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 2024. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma>. Acesso em: 21 jan. 2025.

_____. Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Disponível em: <https://www.cg.df.gov.br/plano-plurianual/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

_____. Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017. Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma>. Acesso em: 01 set. 2024.

_____. Lei Orgânica do Distrito Federal. 7ª ed. Brasília: Câmara Legislativa, 2018.

_____. Manual de Procedimentos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira PDAF. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br>. Acesso em: 12 mar. 2023.

_____. Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021. Estabelece os procedimentos relacionados ao Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, que regulamentou a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017. Acesso em: 24 mar. 2024.

_____. Secretaria de Estado de Economia. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/sistema-de-controle-de-emendas-parlamentares-sisconep/>. Acesso em: 7 set. 2024.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/dados-da-educacao-df/>. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/escolas-e-estudantes/#>. Acesso em: 13 fev. 2024.

_____. Disponível em: <https://www.transparencia.df.gov.br/#/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

FARIA, Rodrigo Oliveira. Emendas Parlamentares e Processo Orçamentário no Presidencialismo de Coalizão. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 2023.

GASPARINI, C. E. Orçamento Impositivo no Brasil: Mais uma Peça de Ficção? Boletim Economia Empírica, v. 1, n. 5, 2021. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/5509>. Acesso em: 16 mai. 2023.

MORGADO, Renato Pellegrine; GOZETTO, Andréa Cristina Oliveira. Guia para Construção de Estratégias de Advocacy: como influenciar políticas públicas. Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), 2019. Disponível em: <http://www.coalizador.com.br/outrosdocumentos.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2023.

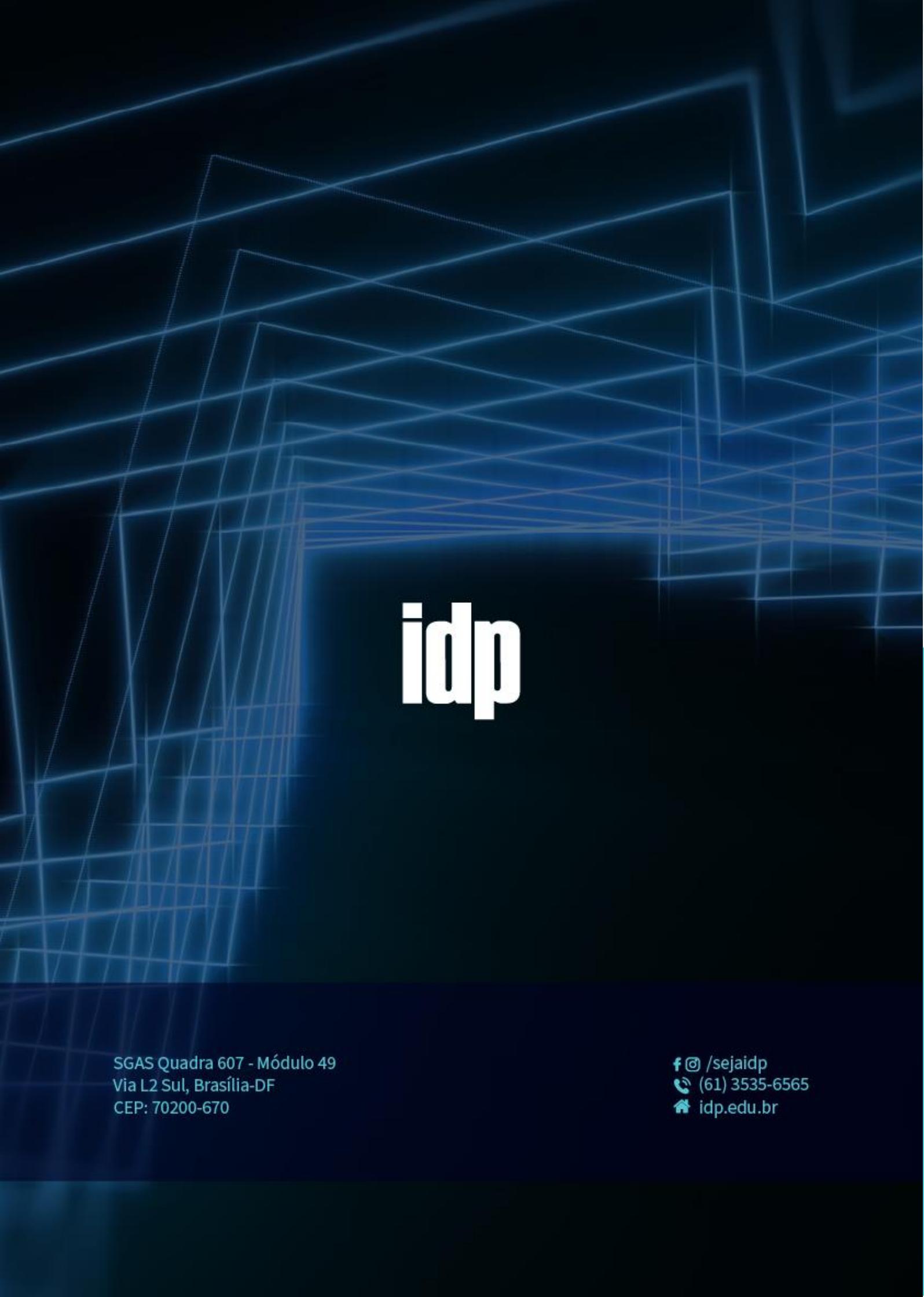
REYMAO, Ana Elizabeth Neirao et al. Direito & Desenvolvimento. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito Mestrado em Direito e Desenvolvimento Sustentável - Políticas Públicas, Orçamento Participativo e Representação Democrática na Era Digital, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/1014/628>. Acesso em: 25 mai. 2023.

SANCHES, Osvaldo Maldonado. Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins. Brasília: OMS, 2004.

SILVA, Jakcson Ronie Sá et al. Pesquisa Documental: pistas teóricas e metodologias. Revista Brasileira de História e Ciências Sociais, jul. 2009. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/38143476/Analise_Documental-libre.pdf?1436473554=&response-content. Acesso em: 23 jan. 2024.

SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves et al. Brasil Contemporâneo. A Política e a Economia do Governo Bolsonaro: uma análise sobre a captura do orçamento: jan-abr 2022. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/85574/80805>. Acesso em: 31 mar. 2025.

SOUZA, Milton Mendonça Sobrinho. Perdas e Ganhos de Office e Policy em Três Ministérios Brasileiros. Brasília: UNB, 2018. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/33058/1/2018_MiltondeSouzaMendon%C3%A7aSobrinho.pdf. Acesso em: 10 ago. 2023.



idp

SGAS Quadra 607 - Módulo 49
Via L2 Sul, Brasília-DF
CEP: 70200-670

  /sejaidp
 (61) 3535-6565
 idp.edu.br